



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.032/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, Praça Guedes Miranda, 30, Cep: 57.955-000, no município de Maragogi-AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1.259.096 SSP PE e do CPF de nº 190.583.144.72, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado, a empresa **NELSON FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, sediada à Rua Benedito Barbosa, nº 27, Centro, Porto Calvo/AL, CEP: 57.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.094/0001-74, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Nelson Ferreira de Almeida, CPF n.º 079.204.314-68, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.032/2022 e seus anexos, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos (dedetização, desintetização, desratização, descupinização) para o município de Maragogi/AL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

À Empresa **NELSON FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, sediada à Rua Benedito Barbosa, nº 27, Centro, Porto Calvo/AL, CEP: 57.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.094/0001-74. E-MAIL: leila_correia23@hotmail.com. Telefones: (82) 99105-3381/ (82) 3292-1791.

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil S/A.

Agência: 0969-5.

Conta Corrente: 23990-9.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS CONSISTE NO CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS, TAIS COMO: BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, TRAÇAS E PULGAS.	M²	18.340	CUNHA SANITIZAÇÃO/ NELSON FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 1,00	R\$ 18.340,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03	SERVIÇOS DESCUPINIZAÇÃO – CONSISTE NO CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CUPINS DE SELO E CUPINS DE MADEIRA.	M ²	18.340	CUNHA SANITIZAÇÃO/ NELSON FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 0,80	R\$ 14.672,00
04	SERVIÇOS: CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS – CONSISTE NO CONTROLE DA POPULAÇÃO DE INSETOS ALADOS, MOSQUITOS, MOSCASE MURIÇOCAS.	M ²	18.340	CUNHA SANITIZAÇÃO/ NELSON FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 0,80	R\$ 14.672,00
05	SERVIÇOS PROFILAXIA E CONTROLE DE PÁSSAROS – CONSISTE NO MANEJO POPULACIONAL DE PÁSSAROS, INCLUINDO CONTROLE FÍSICO E BIOLÓGICO.	M ²	18.340	CUNHA SANITIZAÇÃO/ NELSON FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 1,00	R\$ 18.340,00
06	SERVIÇOS PROFILAXIA E CONTROLE DE PÁSSAROS – CONSISTE NO MANEJO POPULACIONAL DE PÁSSAROS, INCLUINDO CONTROLE FÍSICO E BIOLÓGICO.	M ²	18.340	CUNHA SANITIZAÇÃO/ NELSON FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 1,20	R\$ 22.008,00
07	SERVIÇOS NEBULIZAÇÃO – CONSISTE NO CONTROLE DE INSETOS DE IMPORTÂNCIA NA SAÚDE PÚBLICA E SANITÁRIA.	M ²	18.340	CUNHA SANITIZAÇÃO/ NELSON FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 0,80	R\$ 14.672,00
VALOR TOTAL		R\$ 102.704,00 (Cento e dois mil e setecentos e quatro reais)				

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL.
- 3.2. O Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

5.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preço registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art 19 do Decreto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Federal nº 10.024/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

7.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgão Participantes.

Maragogi (AL), 16 de Janeiro de 2023


JOSE ARTUR CAVALCANTE BESERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR


NELSON FERREIRA DE ALMEIDA

NELSON FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ nº 26.290.094/0001-74.

CONTRATADA


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.032/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, Praça Guedes Miranda, 30, Cep: 57.955-000, no município de Maragogi-AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1.259.096 SSP PE e do CPF de nº 190.583.144.72, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado, a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, sediada à Av. Ademar Raiter, nº 240, Sala 01, Centro Sul, Sorriso/MT, CEP: 78.896-095, inscrita no CNPJ sob o nº 28.955.196/0001-97, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Luiz Carlos Chagas Rodrigues, CPF n.º 038.072.371-94, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.032/2022 e seus anexos, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos (dedetização, desintetização, desratização, descupinização) para o município de Maragogi/AL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

À Empresa **SORRISO PRIME LTDA**, sediada à Av. Ademar Raiter, nº 240, Sala 01, Centro Sul, Sorriso/MT, CEP: 78.896-095, inscrita no CNPJ sob o nº 28.955.196/0001-97. E-MAIL: docsassessoria@gmail.com/ licitacao.sorrisoprime@gmail.com. Telefones: (65) 3028-4200/ (66) 3545-0651.

Dados Bancários:

Banco: Banco Cresol (133).

Agência: 1698.

Conta Corrente: 12971-2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS DESRATIZAÇÃO – CONSISTE NO CONTROLAMENTO DA POPULAÇÃO DE RATOS.	18340	M²	R\$ 1,53	R\$ 28.060,20
VALOR TOTAL		RS 28.060,20 (Vinte e oito mil e sessenta reais e vinte centavos)			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL.
- 3.2. O Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 5.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

7.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgão Participantes.

Maragogi (AL), 23 de Junho de 2023



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




JOSÉ ARTUR CAVALCANTE BESERRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SORRISO PRIME Assinado de forma digital
por SORRISO PRIME
LTDA:28955196 LTDA:28955196000197
000197 Dados: 2023.06.12
10:32:16 -04'00'

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES

SORRISO PRIME LTDA

CNPJ nº 28.955.196/0001-97.

CONTRATADA

FERNANDO Assinado de forma
digital por FERNANDO
SERGIO LIRA SERGIO LIRA
NETO:190583 NETO:19058314472
14472 Dados: 2023.06.23
11:44:16 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CONTRATANTE

TESTEMUNHA Nº1 _____

TESTEMUNHA Nº2 _____



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CONTRATANTE

TESTEMUNHA Nº1 _____

TESTEMUNHA Nº2 _____